tramar, lugares que me apraz declarar que exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar.*

Decreto n.º 43 591

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao coronel do C. E. M. Francisco da Costa Gomes, Dr. Adriano José Alves Moreira e engenheiro Manuel Rafael Amaro da Costa a exoneração, que me pediram, respectivamente, de Subsecretários de Estado do Exército, da Administração Ultramarina e do Fomento Ultramarino, lugares que me apraz declarar exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar.*

Decreto n.º 43 592

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Doutor António de Oliveira Salazar, brigadeiro Mário José Pereira da Silva e Dr. Adriano José Alves Moreira, respectivamente, Ministros da Defesa Nacional, do Exército e do Ultramar.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar.*

Decreto n.º 43 593

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o tenente-coronel Jaime Filipe da Fonseca, João da Costa Freitas e engenheiro Manuel Rafael Amaro da Costa, respectivamente, Subsecretários de Estado do Exército, da Administração Ultramarina e do Fomento Ultramarino.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 18 395

Reconhecendo-se a conveniência de dotar o Comando Naval de Goa com um órgão administrativo colegial semelhante aos existentes nos restantes comandos navais ultramarinos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional, da Marinha e do Ultramar, o seguinte:

1.º As funções administrativas no Comando Naval de Goa serão exercidas por um conselho administrativo, constituído deste modo:

Presidente — O comandante naval.
Vogal — O chefe do estado-maior do Comando Naval.
Secretário-tesoureiro — Um oficial de administração naval.

2.º Sempre que o Comando Naval de Goa seja exercido por um oficial general, as funções de presidente e de vogal do conselho administrativo serão desempenhadas, respectivamente, pelos oficiais da classe de marinha que a ele se seguirem em antiguidade.

3.º Ao conselho administrativo do Comando Naval de Goa são atribuídas as funções e competência consignadas no Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado e posto em execução pelo Decreto n.º 31 859, de 17 de Janeiro de 1942, suas alterações e demais legislação aplicável.

4.º As contas e os actos administrativos do conselho administrativo do Comando Naval de Goa ficam sujeitos, nas mesmas condições estabelecidas para os conselhos administrativos dos restantes comandos navais existentes em outras províncias ultramarinas, à acção fiscalizadora da Inspecção de Marinha, por meio da qual serão presentes, nos termos regulamentares, ao Tribunal de Contas.

5.º Ficam revogados o § único do n.º 1.º da Portaria n.º 17 550, de 27 de Janeiro de 1960, e a Portaria n.º 17 800, de 27 de Julho de 1960.

Presidência do Conselho e Ministérios da Marinha e do Ultramar, 13 de Abril de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz.* — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias.* — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *Vasco Lopes Alves.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 43 594

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos gerais da Nação

Encargo do ano de 1960, respeitante a ajudas de custo a abonar a um oficial da Força Aérea . . 2 700$00

Despesas do ano de 1960, referentes a telefones do Supremo Tribunal Administrativo	547$20
Encargos dos anos de 1956 e 1958, respeitantes a despesas com a conservação de imóveis, semoventes e móveis e com a aquisição de móveis, impressos, artigos de expediente e diverso material não especificado, a liquidar pelo conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea	58 595$60
	61 842$80

Ministério das Finanças

Encargo do ano de 1960, respeitante a diferenças de vencimento e gratificação a abonar ao chefe da secretaria do Tribunal de 2.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos . . .	1 520$00
Encargo do ano de 1960, respeitante à impressão de publicações na Imprensa Nacional de Lisboa	38 526$00
	40 046$00

Ministério do Interior

Despesas do ano de 1960, respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, dos Governos Civis de Braga, Coimbra, Évora e Leiria	4 596$30

Ministério da Justiça

Despesas do ano de 1960, referentes a ajudas de custo, subsídios de viagem e transportes, a liquidar pelo Gabinete do Ministério, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Direcção-Geral da Justiça, Direcção dos Serviços de Identificação e Relações de Lisboa, Porto e Coimbra	12 314$90
Encargos do ano de 1960, respeitantes à alimentação de reclusos da Cadeia Central do Norte e a serviços clínicos e de hospitalização, a liquidar pela Prisão-Hospital de S. João de Deus, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e Cadeia Central de Mulheres	193 386$60
Despesas do ano de 1960, da Cadeia Central de Mulheres, resultantes do acordo celebrado entre o Ministério e a Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor de Angers, em Portugal	14 906$40
Encargos do ano de 1960, referentes à aquisição, conservação e aproveitamento de móveis e semoventes, a liquidar pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores e Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	18 528$10
Despesas do ano de 1960, respeitantes à aquisição de resguardos, impressos e artigos de expediente e diverso material não especificado, a liquidar pelo Gabinete do Ministro, Direcção dos Serviços de Identificação, Prisão-Hospital de S. João de Deus e Procuradoria-Geral da República . .	16 520$70
Despesas do ano de 1960, referentes a telefones e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, a liquidar pela Direcção-Geral da Justiça, Direcção dos Serviços de Identificação, Procuradoria-Geral da República, Subdirectoria de Lisboa da Polícia Judiciária e Instituto de Medicina Legal de Coimbra	17 504$70
	273 161$40

Ministério do Exército

Encargo do ano de 1960, respeitante a indemnizações a pagar de harmonia com a sentença proferida no 1.º juízo da comarca de Santarém, em resultado de um acidente de viação ocorrido com um veículo da Escola Prática de Administração Militar	150 000$00

Ministério do Ultramar

Encargos do ano de 1960, da Direcção-Geral de Justiça, respeitantes a reparação de móveis e à aquisição de impressos e artigos de expediente e diverso material não especificado	5 758$80

Ministério da Educação Nacional

Despesas do ano de 1960, respeitantes a gratificações pelo serviço de regência de cursos práticos a abonar a professores extraordinários da Faculdade de Engenharia do Porto e a remunerações de serviço extraordinário prestado pelo pessoal menor das Escolas Industriais Josefa de Óbidos e Machado de Castro	11 602$00
Encargos respeitantes à renda do mês de Janeiro de 1961 do prédio onde está instalada a Direcção do Distrito Escolar de Portalegre e a despesas de luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza do ano de 1960 do Instituto Superior de Agronomia, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e Escola Industrial e Comercial de Santarém	55 664$40
	67 266$40

Ministério da Economia

Despesas do ano de 1960, referentes a conservação de veículos, correios e telégrafos e telefones, a liquidar pelos Gabinetes do Ministério	7 151$10

Ministério das Comunicações

Encargo do ano de 1960, respeitante a despesas de transportes da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil	2 079$00

Ministério da Saúde e Assistência

Encargo do ano de 1960, respeitante a ajudas de custo a abonar a diversos inspectores da Inspecção da Assistência Social e a condutores de automóveis do Parque Sanitário da Direcção-Geral de Saúde	9 132$00
Despesas do ano de 1960, referentes a chamadas telefónicas e mensalidades, a liquidar pela Direcção-Geral da Assistência	3 864$20
	12 996$20

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 43 595

Considerando ser necessário dar continuidade ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 40 880, de 24 de Novembro de 1956, que criou no Exército o serviço de material;

Tendo em vista a conveniência de fazer adequada e urgentemente a preparação técnica e táctica do respectivo pessoal;

Considerando as exigências inerentes ao cumprimento, pela Direcção do Serviço, das missões prescritas nas alíneas *b*), *c*), *f*), *h*), *m*) e *n*) do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 42 564, de 7 de Outubro de 1959;